

Lei n.º 254

Dispõe sobre alienação de ações da Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG.

O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar com direitos e vantagens das mesmas, através da Bolsa de Valores e por intermédio de Corretor Oficial, pela cotação do dia 153.643 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e três) ações preferenciais nominativas e 242.820 (duzentos e quarenta e duas mil, oitocentos e vinte) ações ordinárias da Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG assim discriminadas:

Ações Preferenciais	Nº do Título	Nº de Ações
Ações Preferenciais	228.881	28.320
Ações Preferenciais	362.051	5.664
Ações Preferenciais	477.492	6.796
Ações Preferenciais	575.383	7.196
Ações Preferenciais	585.089	14.153
Ações Preferenciais	681.970	9.730
Ações Preferenciais	694.536	14.371

111 P

Ações Preferenciais	nº do Título	nº de Ações
Ações Preferenciais	494.804	31.958
Ações Preferenciais	807.954	<u>35.456</u>
Número Total de Ações Preferenciais		153.456

Ações Ordinárias	nº do Título	nº de Ações
Ações Ordinárias	334.066	2.758
Ações Ordinárias	362.052	551
Ações Ordinárias	460.458	3.889
Ações Ordinárias	477.493	1.439
Ações Ordinárias	694.537	1.727
Ações Ordinárias	807.955	30.858
Ações Ordinárias	909.528	<u>201.598</u>
Número Total de Ações Ordinárias		242.820

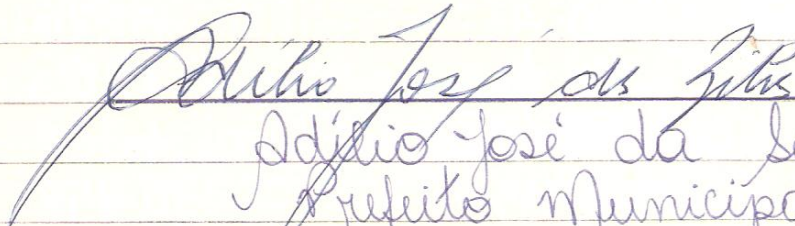
Parágrafo Único - O produto da alienação a que se refere o Art 1º desta Lei, será empregado na extensão da rede elétrica na construção de rede de esgoto nos principais logradouros desta cidade e no pagamento em parte de um imóvel adquirido pela municipalidade às margens do Rio Grande, neste município.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução

desta Lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão intei-
ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 10 de
abril de 1948.


Adílio José da Silva
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Secretario